



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO  
 Acesse em: https://stc.cce.gov.br/validador/validador.jspx?seamCodigoDocumento: d9a4f394-6fe4-40ab-9358-bd0f69dde0ab

**DECRETO Nº 8.629, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26. ....

.....

**§ 2º** Após 31 de dezembro de 2017, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da Administração Pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Valdir Moysés Simão*  
*Marcelo Costa e Castro*  
*Gilberto Kassab*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2015**

\*